



# XVIII Seminário ANPTUR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA  
E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

22 a 24 de setembro de 2021 | Ambiente virtual  
"Resiliência e enfrentamento de crises no turismo"

ANAIIS ANPTUR | ISSN 23596805

## Hospitalidade e acolhimento sob a perspectiva jurídica e as reivindicações sociais

Geovana Bacim<sup>1</sup>  
Luciane Todeschini Ferreira<sup>2</sup>

### Resumo

Os direitos positivados são reflexos das reivindicações e a hospitalidade, tida como acolhimento, é lastro para os direitos das mulheres. Os movimentos feministas são também base da construção dos direitos humanos como luta pelos direitos das mulheres. Considerando a relação entre a natureza do problema e a interface estabelecida entre Direitos Humanos, direitos da mulheres e acolhimento das demandas, metodologicamente, se assumirá o caráter predominantemente qualitativo, usando referencial bibliográfico e os textos de lei para embasar a construção teórica, com lastro na hermenêutica. Assim se passa a refletir o quanto os movimentos e reivindicações das décadas de 1970 e 1980 foram responsáveis pela Lei Maria da Penha, e como tal lei implicou em mudanças sociais e condutas no Brasil. Exemplo de mudança é a inclusão do crime de feminicídio no Código Penal, bem como o uso do termo como vernáculo corrente em nossa língua. E também a importante alteração legislativa recente é a Lei 14.151, publicada em 13 de maio de 2021 e com vigência imediata, que determina o afastamento das empregadas gestantes do trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, colocando-as à disposição do empregador para, em domicílio, empreender teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, modificou a forma de recepcionar as demandas sociais pelo legislativo. Essa nova legislação por um lado acolhe a demanda de proteção da mulher grávida, por outro lado, leva a questionar qual a condição das mulheres no enfrentamento de condições igualitárias de trabalho. A hospitalidade é essencialmente compreendida como reciprocidade, assim, tem-se que uma lei ao acolher um pedido popular ou social cria um espaço novo para visibilizar a condição daqueles para quem o direito está direcionando a proteção. Da mesma maneira que os direitos humanos se sustentam na união entre a mudança social e pessoal, na medida em que vamos compreendendo aos poucos, as necessidades de cada sujeito junto a sua singularidade e incorporando tais diferenças ao texto legislativo e às proteções jurídicas a hospitalidade se dá entre acolhedor e acolhido. Hospitalidade como fato social é além da relação de integração entre pessoas, ela é forjada na sociedade. Se para Kant é necessário o contrato para que haja a hospitalidade, para Mauss é necessário que exista a troca. Portanto, é necessário a incondicionalidade das leis da hospitalidade para a recepção pelo direito das leis criadas por cada

---

<sup>1</sup> Especialista. Mestranda do Programa de Turismo e Hospitalidade, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1976630325428312>. E-mail: [geovanabacim@gmail.com](mailto:geovanabacim@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutora. Professora e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1830986077334296>. E-mail: [ltferrei@ucs.br](mailto:ltferrei@ucs.br).



# XVIII Seminário ANPTUR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA  
E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

22 a 24 de setembro de 2021 | Ambiente virtual  
"Resiliência e enfrentamento de crises no turismo"

ANAIAS ANPTUR | ISSN 23596805

sociedade. A hospitalidade exige uma decisão ética que pode ser dita ação política, mesmo que temporária, incompleta e apenas atenuante de uma crise enraizada nas relações da vida contemporânea e da sociedade globalizada. As regras de hospitalidade são traduzidas em leis, capazes de acolher e abrigar as demandas sociais, é, dessa maneira, a hospitalidade que gera a obrigação da lei, tanto social quanto para sua inclusão dentro do arcabouço jurídico de uma sociedade.

**Palavras-chave:** Hospitalidade; Acolhimento; Direitos Humanos das Mulheres; Lei Maria da Penha; Lei 14.151/2021